



DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

A CRISE DO PROCESSO

AÇÕES COLETIVAS

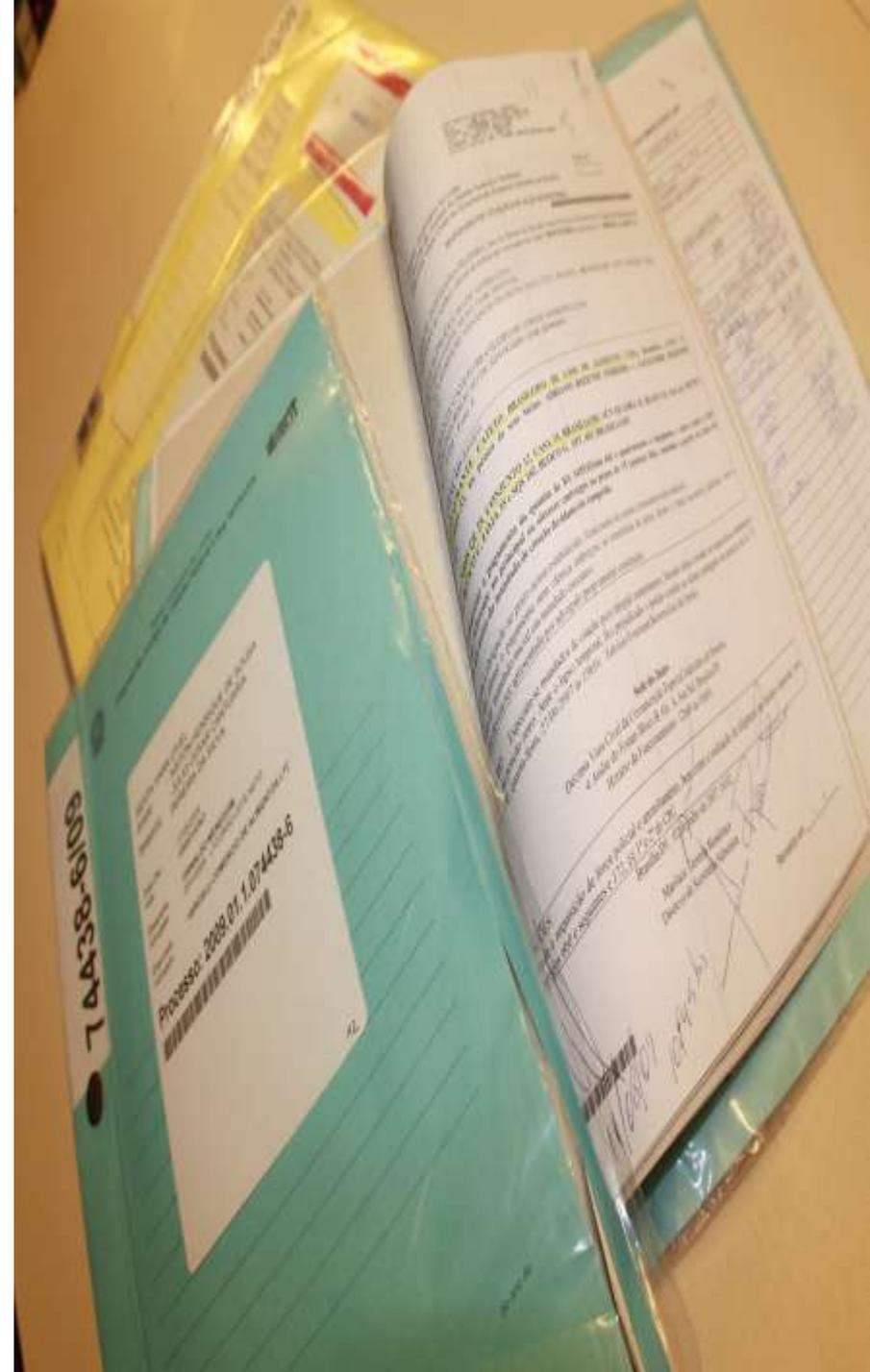


processo civil



- **surge com a finalidade de instrumentalizar a solução de conflitos individuais de interesses**
- **interesses se restringem à esfera jurídica dos litigantes**
 - **falta de consciência da coletividade como titular de direitos/interesses**

o processo individual



processo???

processo???

NÃO!!!

processos





a crise do processo



- **50 milhões de processos (2007)**
- **86,6 milhões de processos (2010)**
- **25,5 milhões de novos processos**
- **71% (taxa de congestionamento)**

73% Justiça Estadual x 49% Justiça do Trabalho

- **despesas totais anuais = R\$ 37 bi (1,2% PIB)**

- **R\$ 197,00 por cada brasileiro**

dados do CNJ – Justiça em Números



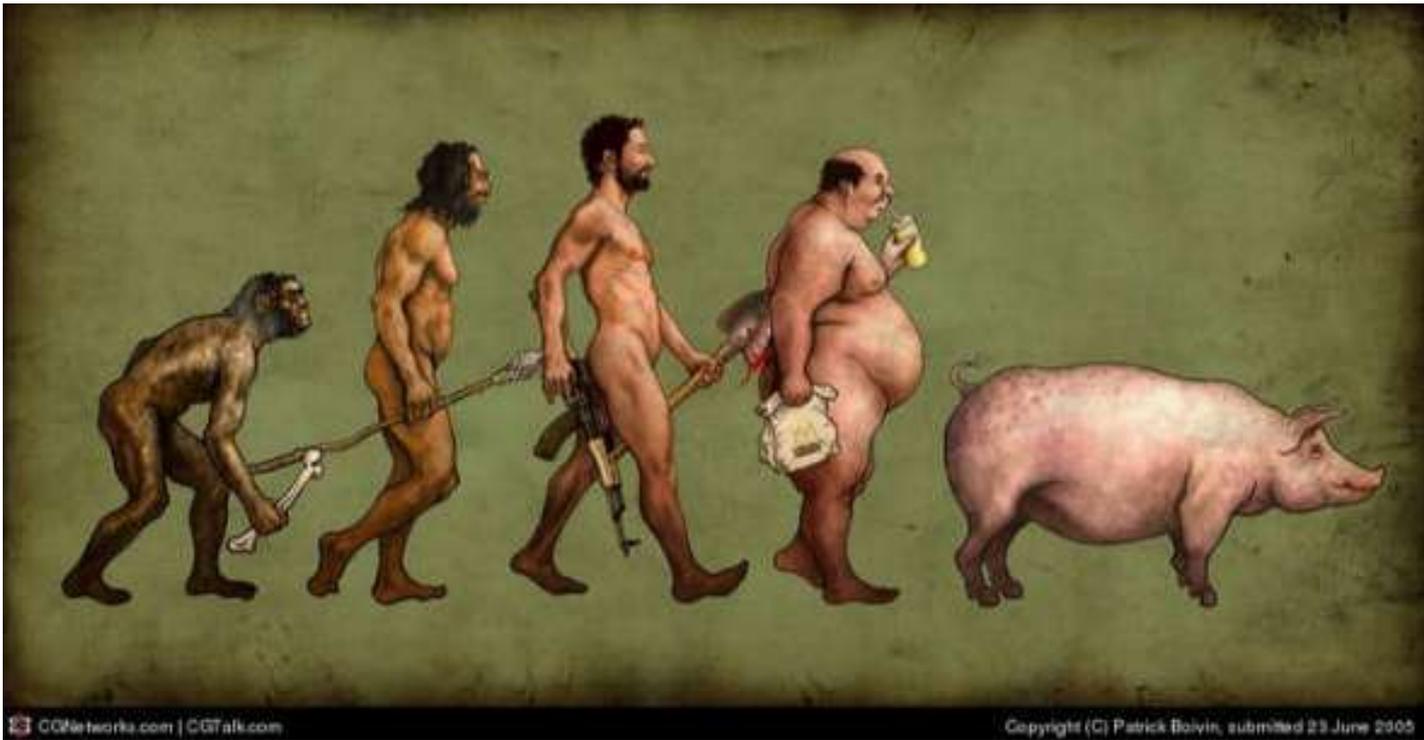
PAÍS	NÚMERO JUIZES X 100 MIL HAB
Brasil	8
Espanha	10
Itália	11
França	12
Portugal	17

ineficiência

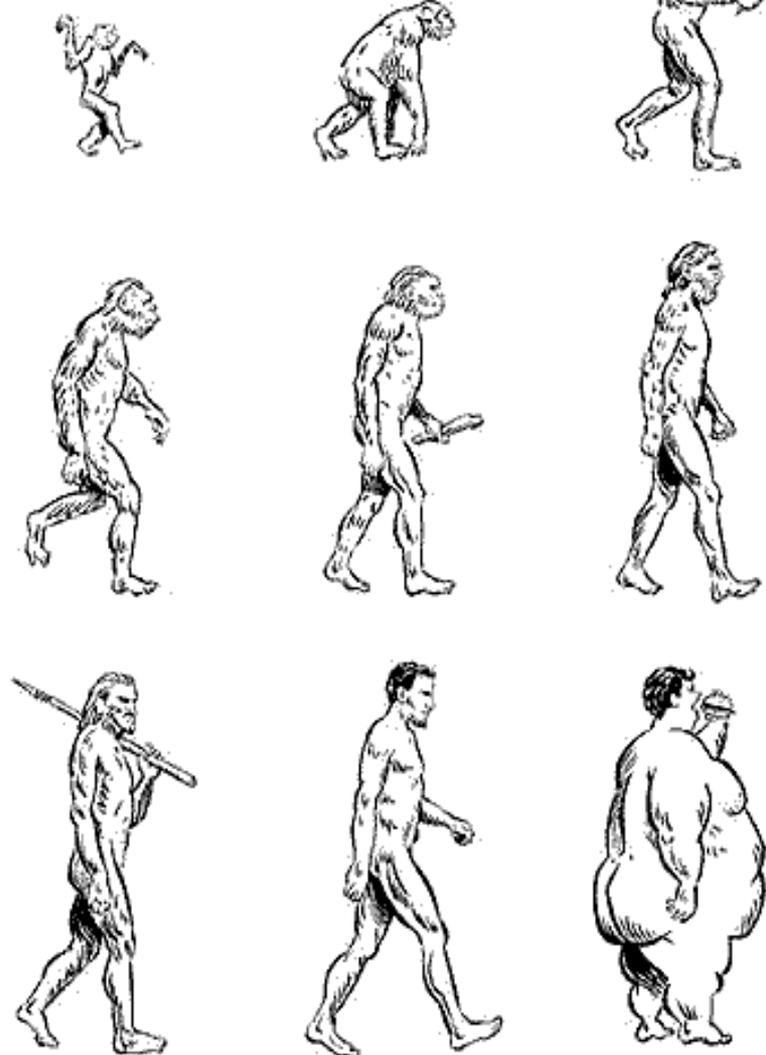


**processo coletivo
(ações coletivas)**





evolução



**consciência da coletividade:
contexto dos direitos
fundamentais de 2ª geração**

**desenvolvimento dos
interesses individuais e
direitos coletivos**

**adaptação dos instrumentos
processuais de garantia**

**processo = instrumento de
garantia do exercício de
direitos coletivos e difusos**





conceito



“uma ação recebe a qualificação de ‘coletiva’ quando através dela se pretende alcançar uma dimensão coletiva e não pela circunstância de haver um acúmulo subjetivo em seu pólo ativo e passivo”

Rodolfo de Camargo Mancuso



“uma ação é coletiva quando algum nível do universo coletivo será atingido no momento em que transitar em julgado a decisão que a acolhe, espraiando assim seus efeitos, seja na notável dimensão dos interesses difusos, ou ao interior de certos corpos intercalares onde se aglutinam interesses coletivos, ou ainda o âmbito de certos grupos ocasionalmente constituídos em função de uma origem comum, como se dá com os chamados ‘individuais homogêneos’”

Rodolfo de Camargo Mancuso

ações plúrimas



cdc



art. 81:

**defesa dos consumidores e vítimas
individual ou coletivamente**

parágrafo único:

I – difusos

II – coletivos

**III – individuais homogêneos
(origem comum)**

